



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rol do art. 37, do Decreto Municipal nº 01/2025;

OBJETO: Prestação de consultoria especializada ao sistema municipal de educação, incluindo formação continuada de equipe técnica, conselheiros municipais e outros profissionais da educação, a fim de atender às necessidades do Município;

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: contratações realizadas por outros órgãos da administração pública e pesquisa direta com prestador;

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO: média dos valores obtidos;

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA: para a contratação pretendida adotou-se o método de apuração pela média praticada no mercado, para fins de comparação com o proposto pela empresa e se estará compatível com o praticado no mercado;

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, INDICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	MÉDIA (R\$)
1	MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE	ALFA CONSULTORIA LTDA	Assessoria E Consultoria Pedagógica Administrativa Voltada A Área De Educação, Atendendo A Demanda De Auxílios E Orientações Junto A Rede Escolar E Secretaria De Educação Deste Município.	3.500,00	3.666,67
2	MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS/SE	ALFA CONSULTORIA LTDA	Prestação De Serviços Em Assessoria E Consultoria Á Gestão Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Ribeirópolis - Sergipe.	3.500,00	
3	MUNICÍPIO DE	ALFA CONSULTORIA	Prestação De Serviços Técnicos Na Área De Educação,	4.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

	MOITA BONITA/SE	LTDA	Especificamente Em Assessoria E Consultoria Administrativa, Presencial E A Distância Para A Secretaria Municipal De Educação De Moita Bonita/SE,	
--	-----------------	------	--	--

O valor mensal proposto pela empresa que se pretende contratar perfaz **R\$ 3.000,00**, portanto, como se pode atestar facilmente, plenamente compatível com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PRESTADOR: primeiramente cabe ressaltar que o preço proposto está perfeitamente compatível com o praticado no mercado. Ademais, pela peculiaridade forma de contratação, qual seja, direta, por inexigibilidade de licitação, não se faz necessário tecer maiores comentários, visto que tal modalidade é adotada quando é inviável ou impossível comparar os serviços que se pretende contratar, conforme o caso em tela.

Conforme contratos anexos;

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2025.

GECILANE DOS SANTOS
CPF: 031.880.907-50